



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/05

MENSAGEM Nº 14 DE 15 DE JUNHO DE 2005.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 25º DE 23 DE OUTUBRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 25 de 23 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º . São membros do Conselho Municipal do Turismo:

- a) 01 (um) representante da Diretoria de Cultura e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Diretoria de Educação e Esportes;
- c) 01 (um) representante da Diretoria de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da OAB;
- e) 03 (três) representantes do Comércio Local;
- f) 01 (um) representante dos Artesãos do Município;
- g) 03 (três) representantes da Diretoria de Saúde;
- h) 01 (um) representante de cada Associação devidamente constituída no município de Canas;
- i) 01 (um) representantes da área rural - agropecuária;
- j) 01 (um) representante dos Horticultores;
- k) 02 (dois) representantes dos Universitários

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de junho de 2005.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem de lei que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 25 de 23 de outubro de 1997.

A alteração se faz necessário, uma vez que houve cisão da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em Diretoria de Cultura e Turismo e em Diretoria de Educação e Esporte, conforme Lei Municipal nº 272 de 15 de fevereiro de 2005.

Salientamos que há necessidade de reformular a composição dos representantes do Conselho Municipal de Turismo, uma vez que este Conselho atuará como Órgão Técnico de Assessoramento ao Prefeito Municipal na área de Turismo.

Uma das grandes e valorosas modificações que pretendemos com a aprovação da presente, é a composição de um COMTUR (Conselho Municipal do Turismo) mais participativo, jovem, incluindo representantes Universitários, que participarão agora, como membros titulares, contribuindo em muito para a expansão do Turismo em nossa cidade.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de junho de 2005.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

OF. GP. Nº. 210/05

Canas, 07 de junho de 2005.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, a mensagem nº 14 de 15 de junho de 2005.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
JOSÉ CLEMENTE IZALINO
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000

| | |
|--|---|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA |
| Entrada: 36 106 05 | Saída: - 1 - 1 - |
| Nº: 448 | Funcionário: Rilian |